



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP
PROJETO DE LEI 4.665/2016**

Permite a celebração de contrato diferenciado durante o período dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016

Acrescente-se ao art. 2º do projeto o seguinte § 5º:

"Art. 2º

.....

§ 5º Fica assegurado o recolhimento das contribuições sociais previstas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para o contrato previsto no *caput* deste artigo, exceto quanto ao disposto na alínea "d" do inciso II do art. 10 da Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013."

Sala da Comissão, em 06 de julho de 2016.

Deputado WOLNEY QUEIROZ
Presidente